



| | |
|---------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS | |

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016.

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, inscrito no CNPJ sob nº. 27.167.410/0001-88, com sede da prefeitura à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 1292, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-902, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIR CORREA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 087.220.647-53 e C.I. 201.525/ES, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Municipal nº 1483/1991, inscrito no CNPJ sob o nº 10.414.835/0001-41, com endereço na Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma - Colina - CEP: 29900-000, Linhares – ES, neste ato representado pelo gestor municipal de Saúde, a senhora **MARIA BERNARDETE BRAZ**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº. 818.197.907-97 e C.I. 529.549 SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua Alvaro Garcia Durão, nº. 734, três barras, Cep 29.907-160, Linhares-ES, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, nesta cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ nº **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

CT FMS 003/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

| | |
|---------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS | |

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

c) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

CT FMS 003/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

| | |
|---------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS | |

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- d) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

CT FMS 003/2016



| | |
|---------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS | |

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

08 – Fundo Municipal de Saúde.

08.01.10.302.0967.2.060 – Participação em Consórcio Polinorte.

31.71.70.00000 – Rateio pela participação em consórcios públicos.

Fonte de recurso: 1201 – Recursos próprios – Saúde

Ficha: 162

08.01.10.302.0967.2.060 – Participação em Consórcio Polinorte.

33.71.70.00000 – Rateio pela participação em consórcios públicos.

Fonte de recurso: 1201 – Recursos próprios – Saúde.

Ficha: 163

08.01.10.302.0967.2.060 – Participação em Consórcio Polinorte.

33.71.70.00000 – Rateio pela participação em consórcios públicos.

Fonte de recurso: 1203 – Recursos do SUS.

Ficha: 163

08.01.10.302.0967.2.060 – Participação em Consórcio Polinorte.

44.71.70.00000 – Rateio pela participação em consórcios público.

Fonte de recurso: 1201 – Recursos próprios – Saúde.

Ficha: 164

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- Projeto / Atividade: 2.060 - Participação em Consórcio Polinorte.

| Elementos de Despesa | Valor | Fonte |
|--|-------------------|-------|
| 3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 203.011,20 | 1201 |
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 202.205,60 | 1201 |
| 4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 60.420,00 | 1201 |
| TOTAL - ITEM I | 465.636,80 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

| FL | RUBRICA |
|----|---------------|
| | DEPTº COMPRAS |

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde:

08.01.10.302.0967.2.060 – Participação em Consórcio Polinorte.
33.71.70.00000 – Rateio pela participação em consórcios públicos
Ficha: 162
Fonte 1201

| | | |
|--|------------|------|
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 150.000,00 | 1201 |
|--|------------|------|

III – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

- Projeto / Atividade: 2.060 - Participação em Consórcio Polinorte.

| | | |
|--|---------------------|------|
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.054.363,20 | 1201 |
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.450.000,00 | 1203 |
| TOTAL - ITEM II | 2.504.363,20 | |
| TOTAL GERAL | 3.120.000,00 | |

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CT FMS 003/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

| | |
|---------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| DEPTº COMPRAS | |

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 04/01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

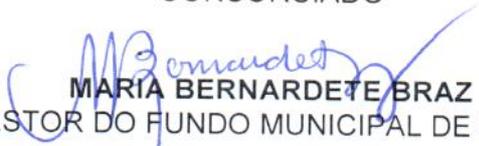
X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Linhares/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

LINHARES/ES, 08 de março de 2016.


JAIR CORREA
PREFEITO
CONSORCIADO


MARIA BERNARDETE BRAZ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


MARCELO DE SOUZA COELHO
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF: _____

CT FMS 003/2016

6